

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 095/2022**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
066/2022**

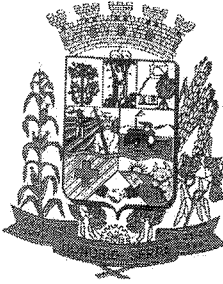
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa/Pr, consorciado ao CONIMS.

**VOLUME ÚNICO**

**SARITA FOPPA CLINICA MEDICA**

CONTRATO Nº 123 /2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE**

**CNPJ 95.585.444/0001-42**

**Avenida das Flores, s/n - ■ Fax (0XX46) 3245-1216**

**CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná**

0000028

Ofício nº 47/2022

Honório Serpa, 04 de abril de 2022.

Prezada Senhora:

Solicitamos a Vossa Senhoria o credenciamento de 01 (um) profissional Médico Clínico Geral para atuar na Estratégia Saúde da Família com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

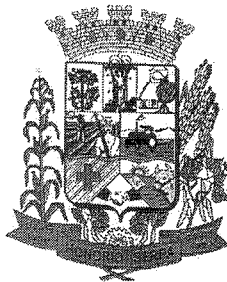
Justificativa: A Atenção Básica também conhecida como Atenção Primária, é um nível de atenção previsto em Política Nacional descrita na Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, e, além dos próprios princípios e diretrizes do SUS, obedece aos seguintes princípios:

1. Territorialização;
2. População adscrita;
3. Cuidado centrado na pessoa;
4. Resolutividade;
5. Longitudinalidade do cuidado;
6. Coordenação do cuidado; e
7. Ordenação da rede.

Dessa forma, a Atenção Básica é quem responde sanitariamente por uma área geográfica (território), adscrevendo e vinculando sua população, garantindo a integralidade ordenando e coordenando o cuidado de sua população de referência.

No modelo de Atenção Básica adotado no país, a Estratégia de Saúde da Família - ESF tem papel central na organização desse nível de atenção, sendo uma dessas equipes a de Saúde da Família-ESF, composta por Médico, Enfermeiro, Auxiliar e/ou Técnico de Enfermeiro e Agentes Comunitários de Saúde – ACS, que realizam atividades de prevenção, promoção, vigilância e assistência à saúde.

A contratação do referido serviço, se faz necessária para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, a unidades de referência, esses serviço é indispensável para o funcionamento das unidades de saúde, visto que a procura por atendimento médico é muito grande, e que não possuímos médicos concursados no município. Visando a regularidade dos serviços e atendimentos feitos por essas unidades de saúde, é visto que a falta



000003

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 95.585.444/0001-42

Avenida das Flores, s/n - ■ Fax (0XX46) 3245-1216

CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

desses serviços, objeto dessa licitação comprometerá o atendimento e colocará em risco a saúde e a vida das pessoas que venham a procurar o atendimento público municipal nas unidades de saúde. Sendo assim, é evidente a necessidade dessa aquisição para garantirmos assim um melhor atendimento para a população de Honório Serpa – Pr.

Atenciosamente,

*José Carlos Peron*  
José Carlos Peron  
Diretor  
Dep. Mun. de Saúde  
04/2021

Departamento Municipal de Saúde

Ilma. Senhora:

Ivete Maria Lorenzi

Secretária Executiva

CONIMS

Pato Branco – Pr.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
 E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 107/2022**

<b>Solicitante:</b>	Marcos José Brandoli de Lima	<b>Data da Solicitação:</b>	26/04/2022
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público nº 003/2019		
<b>Observações:</b>			

12019879-6	12,000	UND CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA -CLINICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS/SEMANAIS	25.600,0000	307.200,00
------------	--------	---	-------------	------------

<b>Preço Total:</b>			<b>307.200,00</b>
---------------------	--	--	-------------------

MARCOS JOSE  
 BRANDOLI DE  
 LIMA:06427092979

Assinado de forma  
 digital por MARCOS  
 JOSE BRANDOLI DE  
 LIMA:06427092979

Pato Branco/PR, 26 de Abril de 2022.

.....  
 Marcos José Brandoli de Lima



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 95/2022

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 26/04/2022

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 307.200,00

Total Geral: R\$ 307.200,00

Pato Branco/PR, 26 de Abril de 2022

MARIANA  
GRAHL:06582945980

Assinado de forma  
digital por MARIANA  
GRAHL:06582945980

**Mariana Grahl**  
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 95/2022  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o 10º dia do mês posterior a execução/serviço  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.

**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 307.200,00
			Total Entidade: R\$ 307.200,00
			Total Entidade: R\$ 307.200,00

Pato Branco / PR, 26 de Abril de 2022

IVETE MARIA  
LORENZI:82588422934

Assinado de forma  
digital por IVETE MARIA  
LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO  
HORN:554075529  
49

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 050/2022**

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
SAMIR RODRIGO KALINOSKI	840.003.849 (...)	Vice-Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO	079.734.929 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

**Art. 4º** Revoga-se a Resolução nº 041 de 18 de março de 2022.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor com efeitos a partir de 28/03/2022.

Pato Branco/PR, 28 de março de 2022

PAULO  
HORN:55407552949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

00000000

SARITA FOPPA CLINICA MEDICA  
CNPJ: 27.590.537/0001-05  
HONÓRIO SERPA-PR, 881 – CENTRO  
FONE: (46) 99963-4159

### REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde = CONIMS, nos termos do presente Edital. Nome da empresa: SARITA FOPPA CLINICA MEDICA Telefones: (46) 99963-4159 e-mail: [assessoria\\_contabil@hotmail.com.br](mailto:assessoria_contabil@hotmail.com.br)

Endereço Comercial: Av. XVI de Novembro, 881

CEP:85548-000

Cidade: Honório Serpa

Estado: Paraná C.N.P.J: 27.590.537/0001-05

Inscr. Municipal 07.0002.0007.001 n.º predial 844

Banco SICREDI Ag: 0737 Conta Corrente n.º 90314-0 Profissional que executará os serviços: SARITA FOPPA N.º do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: MÉDICO

Área em de interesse: MÉDICO ESTRATEGIA Do Município que será executado os serviços: HONÓRIO SERPA-PR Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados SEGUNDA A SEXTA-FEIRA HRS 8:00 – 12:00 E 13:00 – 17:00

Honório Serpa-PR, 12 de Abril de 2022

  
SARITA FOPPA CLINICA MEDICA – ME

SARITA FOPPA – EMPRESÁRIA

CPF: 008.374.679-00



0000058

SARITA FOPPA CLINICA MEDICA  
CNPJ: 27.590.537/0001-05  
HONÓRIO SERPA-PR, 881 – CENTRO  
FONE: (46) 99963-4159

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019**.

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

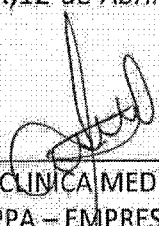
b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

*Honório Serpa-PR, 12 de Abril de 2022.*

  
\_\_\_\_\_  
SARITA FOPPA CLINICA MEDICA – ME  
SARITA FOPPA – EMPRESÁRIA  
CPF: 008.374.679-00

0000108



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.590.537/0001-05</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>25/04/2017</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**SARITA FOPPA CLINICA MEDICA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): *****	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL  
**86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS  
**86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências**  
**86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos**  
**86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO <b>AV XVI DE NOVEMBRO</b>	NÚMERO <b>881</b>	COMPLEMENTO <b>APT 01</b>
---	----------------------	------------------------------

CEP <b>85.548-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>HONORIO SERPA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SHEYLABOLDORI@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 3245-1217</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/04/2017</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/04/2022 às 16:20:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0000118

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE  
SAÚDE - CNES

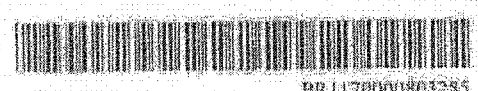
20651690603

000018



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO  
Folhas 01

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO (RRE) - RRE/EA		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO (RRE) - RRE/EA	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem sobrenome)			
SARITA FOPPA		SARITA FOPPA	
NACIONALIDADE		RESIDÊNCIA	
BRASILEIRA		SANTA FÉ (SC)	
ESTADO		MUNICÍPIO	
Honoraria		XXX	
NOME DO PAI		NOME DO PAI	
SADI FOPPA		SALETE BUZZO ARAÚJO FOPPA	
DATA DE NASCIMENTO		DATA DE NASCIMENTO	
04/05/1990		4/5/1977	
ESTADO DE ORIGEM DO PAI		ESTADO DE ORIGEM DO PAI	
XXX		SC	
DIRETA DE ENDEREÇO (complemento, nº, bloco, etc.)		DIRETA DE ENDEREÇO (complemento, nº, bloco, etc.)	
AVENIDA XVI DE NOVENBRO		AVENIDA XVI DE NOVENBRO	
Cidade (evento)		Cidade (evento)	
APT 01		CENTRO	
CEP		CEP	
08554-800		08554-800	
Código de Registro (RRE) - RRE/EA		Código de Registro (RRE) - RRE/EA	
000185 - Honoraria Serpa		000185 - Honoraria Serpa	
UF		UF	
PR		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
080 - INSCRIÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
0800 - INSCRIÇÃO		XXX	
NOME DO ESTABELECIMENTO			
SARITA FOPPA CLINICA MEDICA			
LOCAL DO ENDEREÇO (complemento, nº, bloco, etc.)			
AVENIDA XVI DE NOVENBRO			
Cidade (evento)			
CENTRO			
CEP			
08554-800			
Código de Registro (RRE) - RRE/EA			
000185 - Honoraria Serpa			
UF			
PR			
Cidade (evento)			
BRASIL			
E-MAIL			
SHEYLAROLDORI@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - R\$	
40.000,00		quantidade em reais	
CATEGORIA DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) - (verificar)		Descrição de Atividade	
8630502		Clínica médica ambulatorial nestas e suas filiais; Clínica de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Clínica médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Clínica médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.	
DATA DE REGISTRO DAS ATIVIDADES		RESUMO DE REGISTRO	
XXX		XXX	
DATA DE REGISTRO DA EMPRESA		DATA DE REGISTRO DA EMPRESA	
28/04/2017		28/04/2017	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
OPERANDO PÚBLICO-SE E ARQUIVADO		AUTENTICAÇÃO	
		 PR 1170000803285	

Tabellionato de Notas e Protestos  
Baldomero Piqueras - SC  
Reconhecimento  
no Verso

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 25/04/2017 09:14 SOB Nº 41108217764.  
PROTOCOLO: 172248617 DE 25/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701513761. NIRE: 41108217764.  
SARITA FOPPA CLINICA MEDICA



Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 25/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

Para validar este documento em qualquer sistema de autenticação de sua autenticidade nos respectivos portais.

0000138

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DA COMARCA DE BALNEARIO PICARRAS/SC  
 AV. HEBEL RAUDES, 616 - CENTRO - BALNEARIO PICARRAS - FONE: (47) 3347-3005 / 3347-1741 / 3345-2349  
 notarioparasos.com.br - www.tabelionato.com.br  
 FONE: 409 40 0001 (LABORATORIO)

Reconhecimento por Autenticidade a firma de SARITA FOPPA, e dou la

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Balneio Picarras - SC, 10 de abril de 2017

JOSIMARA DA SILVA PADILHA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Emplumada: R\$ 3,05 + Selo: R\$ 1,85 = Total: R\$ 4,90 (Selo Digital de Fiscalizaç

de tipo NORMAL - EQ033088-TW2C)

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2017 09:14 SOB N° 41108217764.  
 PROTOCOLO: 172244817 DE 25/04/2017; CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701513761. NIRE: 41108217764.  
 SARITA FOPPA CLINICA MEDICA

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 25/04/2017  
 www.emprenafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

0000128

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 Emitido em: 23/11/99

SARITA FORPA

RESERVA

Este documento é comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, sendo exigida sua exibição em todos os casos previstos em legislação vigente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
 SARITA FORPA

Nº de Inscrição  
 008374679-00

Data de Nascimento  
 04/05/80



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA DO CIDADAO  
INSTITUTO GERAL DE PERICIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



TRANSALFA DA TITULACAO

CARTERA DE IDENTIFICACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 100001

REGISTRO GERAL 4739737 DATA DE EXPEDICAO 10/FEV/2010

NOME ZARITA POPPA

FILIAÇÃO SADI POPPA  
SALETE BUZZOLARO POPPA

NACIONALIDADE XAXIM SC DATA DE NASCIMENTO 04/MAR/1990

DESCRICAO CERT. N.º EC. 35784 LV. 09 EL. 004  
CART. ZAMPROGNA XAXIM SC

CPF 005.374.679-00

Assinatura: *Olivia Moretto C. Souza*  
Delegada de Polícia  
Matr.: 293.999-0

XAXIM - SC AS SUBSTITUIÇAO DO DIRETOR  
LEI Nº 7.114 DE 25/08/85

0000168

Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Nº: 85

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, por força da Lei Municipal Nº 324/2009, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL  
Econômico: 507 - 0 SARITA FÓPPA CLINICA MEDICA - ME

ATIVIDADE  
8630503 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
8610102 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgênc  
8630501 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos  
8630502 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

ENDEREÇO  
Logradouro: AV XVI DE NOVENBRO Número: 881  
Complemento: APT 01 CEP: 85548-000  
Bairro: CENTRO  
Distrito:  
Cidade: HONÓRIO SERPA UF: PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO  
Descrição:  
Entrada: Saída Intermediária: Entrada Intermediária: Saída:

DOCUMENTOS  
CNPJ: 27.590.537/0001-05 Inscrição Estadual:

DESCRIÇÃO



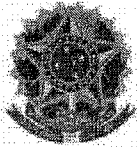
VALIDO ATÉ 31/12/2022  
FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Honório Serpa(PR), 8 de Abril de 2022.

Douglas Nonnemacher  
Fiscal Tributário  
Prefeitura M. de Honório Serpa

DOUGLAS NONNEMACHER  
Tributação/Fiscalização





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SARITA FOPPA CLINICA MEDICA  
CNPJ: 27.590.537/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:22:29 do dia 04/03/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/08/2022.

Código de controle da certidão: 75E3.863A.E6C3.EADE  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.590.537/0001-05**Razão Social:** SARITA FOPPA CLINICA MEDICA ME**Endereço:** AV XVI DE NOVEMBRO 881 APT 01 / CENTRO / HONORIO SERPA / PR /  
85548-000

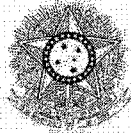
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/04/2022 a 10/05/2022**Certificação Número:** 2022041101371267783683

Informação obtida em 20/04/2022 09:17:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SARITA FOPPA CLINICA MEDICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.590.537/0001-05

Certidão nº: 11180079/2022

Expedição: 07/04/2022, às 16:34:16

Validade: 04/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SARITA FOPPA CLINICA MEDICA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.590.537/0001-05, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL  
SARITA FOPPA CLINICA MEDICA - ME - CNPJ 27.590.537/0001-05

AVISO  
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 08/04/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(OES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
3394	AV XVI DE NOVENBRO	881		
507	AV XVI DE NOVENBRO	881		



Honório Serpa (PR), 8 de Abril de 2022.

Douglas Nonnemacher  
Fiscal Tributário  
Prefeitura M. de Honório Serpa

DOUGLAS NONNEMACHER

0000218



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026504098-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.590.537/0001-05  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/08/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CORONEL VIVIDA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

SARITA FOPPA CLINICA MEDICA  
CNPJ: 27.590.537/0001-05  
Local da Sede: Honório Serpa - PR

Informações complementares

"Art. 300" anexo IV" do código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná."  
Nesta Comarca existe somente um ofício Distribuidor

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CORONEL VIVIDA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CORONEL VIVIDA, 8 de Março de 2022  
ANA MARIA DE  
SIQUEIRA

Assinado de forma digital por ANA  
MARIA DE SIQUEIRA  
Dados: 2022.03.08 13:19:50 -03'00'

Ana Maria de Siqueira  
Distribuidor



0000238

SFSE

SARITA FOPPA

CNPJ: 27.590.537/0001-05

AV XVI DE NOVEMBRO,

HONÓRIO SERPA - PR

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021.

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIBILIDADES

CAIXA

292.520,70

292.520,70

CREDITOS

IMPOSTOS A RECUPERAR

18.720,15

18.720,15

TOTAL DO ATIVO..... R\$ 311.240,85

0000248

SFSF SARITA FOPPA CNPJ: 27.590.537/0001-05  
AV XVI DE NOVEMBRO, HONORIO SERPA = PR  
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

PASSIVO

CIRCULANTE

DEBITOS DE FUNCIONAMENTO

OBRIGACOES COM PESSOAL	998,00		
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	2.770,52		
PROVISOES CURTO PRAZO	4.035,70	7.804,22	7.804,22

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL REALIZADO

CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00	10.000,00	
-------------------	-----------	-----------	--

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	293.436,63	293.436,63	311.240,85
--------------------------------	------------	------------	------------

TOTAL DO PASSIVO..... R\$ 311.240,85

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO, A IMPORTANCIA DE R\$\*\*\*\*\*311.240,85 (TREZENTOS E ONZE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS\*\*\*\*\*).

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

RESPONSAVEL TECNICO

SARITA FOPPA

TITULAR

CPF: 008.374.679-00

SHEYLA BOLDORI

CONTADORA

CRC/PR: 05/6916/O-0

CPF: 031.292.729-09



0000258

SFSF SARITA FOPPA CNPJ: 27.590.537/0001-05  
 AV. XVI DE NOVEMBRO, HONORIO SERPA - PR.  
 BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

NOMENCLATURA	VALORES DO MÊS	%	VALORES DO EXERCÍCIO	%
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>				
VENDA DE MERCADORIAS	17.493,70		17.493,70	
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>				
IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS	1.290,76		1.290,76	
<b>RECEITA LIQUIDA</b>			<b>16.202,94</b>	<b>100,0</b>
<b>CUSTOS DAS VENDAS</b>				
CUSTO DAS MERC. VENDIDAS	3.339,58		3.339,58	20,6
<b>LUCRO BRUTO</b>			<b>19.542,52</b>	<b>120,6</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>				
DESPESAS COM VENDAS	27.829,64	171,8	27.829,64	
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>				
DESPESAS COM PESSOAL	465,00		5.530,00	
DESPESAS GERAIS	508,66	6,0	15.753,63	8,3
<b>RESULTADO ANTES DAS ROVISÕES TRIBUTARIAS</b>			<b>9.260,78</b>	<b>57,2</b>
<b>PROVISÕES</b>				
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00		1.189,29	
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,0	2.070,26	1,3
<b>LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO</b>			<b>283.127,68</b>	
<b>PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO</b>			<b>283.127,68</b>	

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

SARITA FOPPA  
 TITULAR  
 CPF: 008.374.679-00

SHEILA BOLDORI  
 CONTADORA  
 CRC/PR: 05/6916/O-0  
 CPF: 031.292.729-09



# Universidade do Vale do Itajaí

Reconhecida pelo Portaria Ministerial nº 011/753, publicada no D.O.U., em 17.02.1979  
Itajaí - Santa Catarina



## Diploma de Medicina

### Sarita Foppa,

O Reitor da Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições, tendo em vista que

brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascida no dia 4 de maio de 1990,  
portadora da Cédula de Identidade nº 4.739.737-3/SC,

concluiu o curso de Medicina reconhecido pelo Decreto Estadual nº 1.048/03, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 20 de novembro de 2003, e considerando o Termo de Colação de Grau em 9 de dezembro de 2016, outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Itajaí, 9 de dezembro de 2016.

*Prof. Maria Cesar dos Santos, Dr.*

Reitor

*Profa. Rosalite Kopka Kowal, MSc.*

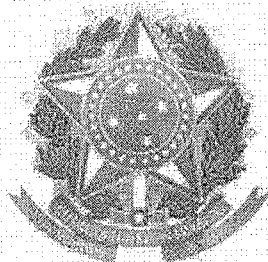
Coordenadora do Curso

*Prof. Mário Ubirajara Neto, Dr.*

Diretor do Centro



000028



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **SARITA FOPPA**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **38148** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2023.

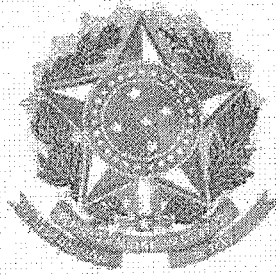
**Finalidade:** Simples verificação.

Chave de validação [0b4c013a4e55aa481bc4e1c036a504701398af3d](#)

Emitida eletronicamente via internet em 12/04/2022

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

0000298



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **SARITA FOPPA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **38148** desde **09/06/2017**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia **12/07/2022**.

Chave de validação [d7333d68fc6c9474890a63d7710e8a130cfad701](#)

Emitida eletronicamente via internet em **12/04/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

# CRM-SC

Conselho Regional de Medicina  
do Estado de Santa Catarina

## CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição nº 23705 em 12/12/2016

Nome:  
SARITA FOPPA

Filiação:  
SADI FOPPA e SALETE BUZZOLARO  
FOPPA

Nacionalidade: BRASIL

Naturalidade: XAXIM - SC

Data de Nascimento: 04/05/1990

Diplomado por: UNIVERSIDADE DO  
VALE DO ITAJAI, Em 09/12/2016

Identidade: 4739737 - SSP/SC

CPF: 008.374.679-00

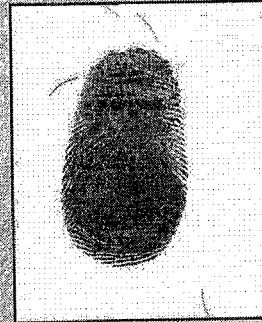
00006417

MÉDICO

Assinatura do Portador

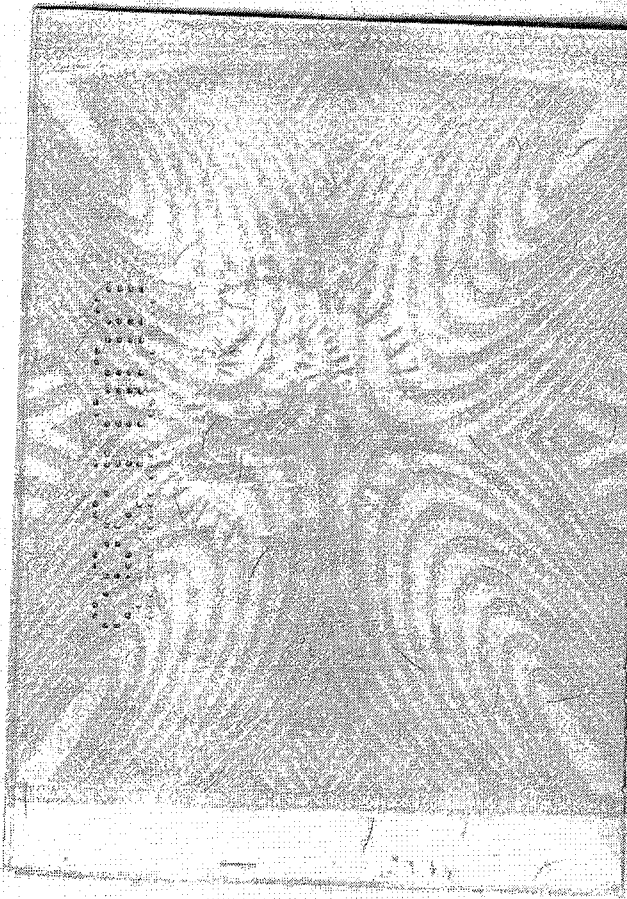


POLEGAR DIREITO



0000308

0000318



# CRM-SC

Conselho Regional de Medicina  
do Estado de Santa Catarina

A presente Carteira Profissional de médico habilita o portador no anverso a exercer legalmente a medicina na jurisdição do Estado de Santa Catarina.

Esta carteira é para uso exclusivo dos Conselhos Regionais de Medicina.

Transferência de Estado e outras inscrições deverão constar nas folhas

Florianópolis, 12/12/2016

*Antonio Silveira Sbiessa*

ANTONIO SILVEIRA SBISSA  
Presidente

*Ylmar Correa Neto*  
YLMAR CORREA NETO  
1º Secretário

00008434

MEDICO


Este documento foi assinado eletronicamente pelo Presidente do CRM-SC, DR. ANTONIO SILVEIRA SBISSA e pelo 1º Secretário, DR. YLMAR CORREA NETO em 12/12/2016.

**Pessoa Física**  
**Profissional**

×

0000320

Nome:

SA	CRM: 38148
	Nome: SARITA FOPPA
	Data de Inscrição: 12/12/2016 Situação: Ativo
CRM	Sexo: Feminino Tipo de Inscrição: Secundária
Cidade	Cidade: Xaxim
Não existe especialidade registrada para este CRM.	

Especialidade:

Fechar

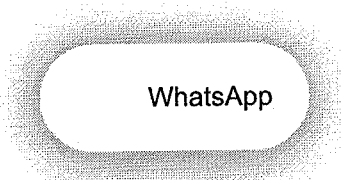
Sexo:

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
SARITA FOPPA	Ativo	38148

«0 <0 10 >0 »0

**Pessoa Jurídica**





000033

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICADORA: 4.739.737 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/FEV/2010

NOME: SARAITA FOPPA

FILIAÇÃO: SADI FOPPA  
SALETE BUZZOLARO FOPPA

NATURALIDADE: XAXIM-SC DATA DE NASCIMENTO: 04/MAI/1990

DOC. ORIGEM: CERT. NASC. 23783 LV 09 FL 004  
CART. ZAMPARONA-XAXIM-SC

CPE: 008.174.679-00

ASSINATURA DO DIRETOR: *Olivia Moretta C. Souza*  
Delegada de Polícia  
Matr.: 292.999-0

XAXIM - SC

LEI Nº 7.136 DE 29/08/93

0000348

0  
8  
R  
E  
S

Emitted on: 23/11/99

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

SARITA FOPPA

Assinatura

Este documento é comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida e exigida por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

---

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**SARITA FOPPA**

Nº de inscrição  
**008374679-00**

Data de Nascimento  
**04/05/90**



0000358

SARITA FOPPA CLINICA MEDICA  
CNPJ: 27.590.537/0001-05  
HONÓRIO SERPA-PR, 881 - CENTRO  
FONE: (46) 99963-4159

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, SARITA FOPPA apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:**

- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
- b) SARITA FOPPA CLINICA MEDICA
- c)

**2. Natureza das atividades que exerce:**

- a) MÉDICO PSF GIGANTE
- b)
- c)

**3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:**

- a) SEGUNDA A SEXTA-FEIRA HR 08:00 ATÉ 12:00
- b) SEGUNDA A SEXTA-FEIRA HR 13:00 ATÉ 17:00
- c)

(X) Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

*Honório Serpa-PR, 12 de Abril de 2022.*

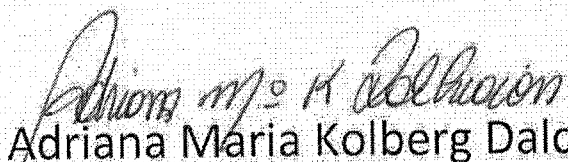
---

SARITA FOPPA CLINICA MEDICA - ME  
SARITA FOPPA - EMPRESÁRIA  
CPF: 008.374.679-00

0000368

Eu Adriana Maria Kolberg Dalchiavon, portadora do CPF 014.739.359-03 declaro que Sarita Foppa portadora do CPF 088.374.679-00 locatária no apartamento 02, av. XVI de novembro 828, centro, Honório Serpa-Pr.

Honório Serpa 11 de abril de 2022.

  
Adriana Maria Kolberg Dalchiavon.



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 066/2022**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: SARITA FOPPA CLINICA MEDICA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 27.590.537/0001-05, estabelecida na Avenida XVI de Novembro, 881- APT 01-Centro - na cidade de Honório Serpa/PR, CEP 85.548-000, neste ato representada por, Sarita Foppa, portadora do RG nº 4.739.737 SESP/SC e CPF nº 008.374.679-00.

Considerando o Ofício nº 047/2022 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Honório Serpa/Pr, o qual solicita ao CONIMS a contratação de serviços médicos na área de clínico geral, com carga horária de 40 horas semanais pelo Credenciamento nº 003/2019, para suprir às demandas;

Considerando que a contratação se faz necessária devido à crescente demanda, de atendimentos em suas unidades de saúde, para integrar a estratégia de saúde da família na prevenção, promoção, vigilância e assistência à saúde.

Considerando que a alternativa de contratação via consórcio, do qual o município não dispõe de profissional médico em fila de espera para ser convocado via concurso público e/ou processo seletivo simplificado.

Destarte, cumpre lembrar que o Município em questão faz parte deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

Pato Branco/PR, 26 de abril de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI Assinado de forma digital por  
DE LIMA:06427092979 MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

**3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO**

<b>CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>NOME</b>	<b>QND HORAS MENSAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
01	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS SEMANAIS	160	R\$ 160,00
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)</b>			<b>R\$ 307.200,00</b>

**4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fonte **076**.

**5. VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

**6. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês

e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

**6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até 03 (três) dias posterior a data relativa ao fechamento.

**6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e ao prestador.

**6.4.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.5.** Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um *login* de acesso restrito.

**6.5.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.5.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.6.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução

do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.8.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município **Honório Serpa/PR**, em dias e horários a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade do município.

**7.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

**7.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Sarita Foppa** inscrita no **CRM/PR 38148**, para execução dos serviços.

**7.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.

**7.6.** O fornecimento de equipamentos, EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do município anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**7.6.1.** Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.

**7.6.2.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constata desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá o ente Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**7.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**7.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**7.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

**7.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**7.11.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:**

**8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

**8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

**8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

### **8.2. A ANUENTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:**

**8.2.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**8.2.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

**8.2.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

**8.2.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**8.2.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

**8.2.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

### **8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**8.3.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**8.3.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário,

mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**8.3.3.** Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

**8.3.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;

**8.3.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**8.3.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

**8.3.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

**8.3.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

**8.3.9.** Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

**8.3.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo município, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade;

**8.3.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento;

**8.3.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**8.3.11.** Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**8.3.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato

correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **10. VALOR**

**10.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

**10.2.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

## **11. REAJUSTE**

**11.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**12.1.1** Advertência.

**12.1.2** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**12.1.2.1** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor;

**12.1.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**12.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**12.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **13. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **13.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**13.1.1.** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de

antecedência de 60 (sessenta) dias.

**13.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **13.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**13.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**13.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**13.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**13.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**13.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**13.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**13.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

**13.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

### **15. LEGIBILIDADE**

**15.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**15.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da



Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

## **16. AÇÕES JUDICIAIS**

**16.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## **17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**17.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**17.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

## **18. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**18.1.** Ao aderir o edital, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**18.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 26 de abril de 2022.

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



0000408

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública


[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor:			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="27590537000105"/>
Nome	<input type="text" value="SARITA FOPPA CLINICA MEDICA"/>		
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
Links úteis: <a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>			

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b> CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	<b>Inexigibilidade de licitação</b> <b>66/2022</b>
	Número Processo: 95/2022 Data do Processo: 26/04/2022
Página: 1 / 1	

**OBJETO DO PROCESSO**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR, CONSORCIADO AO CONIMS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**66/2022**

**Data e Hora da Sessão: 26/04/2022 08:22**

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto N° 050/2022, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório N° 95/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. ° 003/2019.

**Participante: SARITA FOPPA CLINICA MEDICA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	12,000	UND		25.600,00	307.200,00
<b>Total do Participante:</b>						307.200,00
<b>Total Geral:</b>						307.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 26 de April de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
MEMBRO

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941  
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
Dados: 2022.04.28 11:15:49 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 196/2022  
PROCESSO 95/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de SARITA FOPPA CLÍNICA MÉDICA, para realização de atendimentos em clínica geral na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 066/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Município de Honório Serpa - fls. 02/03
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 04
- 03) Parecer Contábil – fls.05
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 06
- 05) Ato de Consórcio – fl. 07
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 08/36
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 66/2022 – fls. 37/45
- 08) tela impedimentos TCE/PR – fl. 46
- 09) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 47

É o relatório.

#### IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.



Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

## 2. JUSTIFICATIVA

*“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:*

(...)

*O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”*

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 47/2022, de lavra da Diretora do Departamento Municipal de Saúde do Município de Honório Serpa, que a contratação de prestadores de serviços de saúde do setor privado decorre dos fatos narrados sob sua responsabilidade, cabendo ao próprio Município a ponderação da vantajosidade e necessidade na adesão a este Credenciamento.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de “profissional médico clínico geral” para realizar atendimento no Centro de Saúde.

Vale lembrar, também, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município, sob gestão deste, e não na sede do Conims e suas unidades.

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

*“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”*

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica.

Por fim, destaca-se que o Edital de Credenciamento, suas respectivas Justificativas e também a solicitação do Município, é no sentido de ser necessária a contratação de “Clínico Geral”, o que, no caso, visa auxiliar/ dar suporte ao atendimento no Centro de Saúde.

Observa-se que o prestador interessado indicou médico sem nenhuma especialidade.

Sobre o tema, adota-se o entendimento contido na Nota Técnica nº 1/2019, datada de 14 de agosto de 2019, de autoria MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Procuradoria-Geral de Justiça - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública, que versa sobre a contratualização de serviços privados pelo SUS.

Segundo consta do referido documento, “clínica geral” (ao contrário de clínica médica) **não é especialidade** e que “plantão diário em clínica geral”, já seria serviço prestado no âmbito das unidades básicas de saúde (UBS)”

Desse modo, considera-se suficiente a apresentação do registro de médico, o que foi atendido neste caso.

Assim, somente se superadas todas as circunstâncias aqui destacadas, é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista pela Lei nº 8.666/93, no art. 25 da lei 8.666/93 e também no artigo 72 da Nova lei de licitações:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*


O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.



V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 26 de abril de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 197/2022  
PROCESSO 95/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de SARITA FOPPA CLÍNICA MÉDICA, para realização de atendimentos em clínica geral na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 066/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Município de Honório Serpa - fls. 02/03
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 04
- 03) Parecer Contábil – fls.05
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 06
- 05) Ato de Consórcio – fl. 07
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 08/36
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 66/2022 – fls. 37/45
- 08) tela impedimentos TCE/PR – fl. 46
- 09) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 47

É o relatório.

#### IV- DO PARECER

Cumprido destacar que o presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade

competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, no pedido do Município e quanto deste contrato.

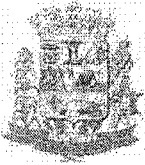
Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário solicitante da contratação a ponderação da vantajosidade ao seu Município à adesão ao Edital.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 26 de abril de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA  
DIVISÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA

000054

Telefone: (46) 3245 -1216

O Estabelecimento está autorizado a funcionar conforme Lei Municipal 042 de 27 de outubro de 1993.

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 94 / 2022

RAZÃO SOCIAL: 229 - SARITA FOPPA CLINICA MEDICA  
NOME FANTASIA: CLINICA MEDICA FOPPA  
C.N.P.J. 27.590.537/0001-05  
ENDEREÇO: XVI DE NOVEMBRO, 881  
BAIRRO: CENTRO  
RESPONSÁVEL:  
LICENCIADO EM: 26/04/2022  
VALIDADE DO ALVARÁ: 26/04/2023  
RAMO DE ATIVIDADE: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS.

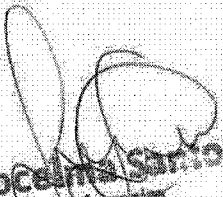
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

OBSERVAÇÕES:

LIBERADA LICENÇA SANITÁRIA CONFORME LEI Nº 13331, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001 POR UM PRAZO DE DOZE MESES.  
DECRETO Nº 5.711, DE 23 DE MAIO DE 2002.

JUSTIFICATIVA:

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO.

  
JOCELMASANTOS  
Especialista  
Vigilância Sanitária  
Portaria 28/2021

JOCELMASANTOS  
Carimbo e Licenciamento



## Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

### Modalidade:

Inexigibilidades Processos Administrativos Pregão Dispensa Chamamento Público  
 Inexigibilidade Resultados de Licitação Contratos Dispensa Inexigibilidades Credenciamento  
 Tomada de Preços

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2022

27/04/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2022

27/04/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Itapejara d'Oeste/PR, consorciado ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2022

27/04/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2022

27/04/2022

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
66/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 66/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 307.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 27/04/2022

**PAULO HORN**

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:812EC40C**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/04/2022. Edição 2506

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022  
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001 - 52.  
Contratado: Associação de Proteção A Maternidade e a Infância, APMI, inscrita no CNPJ Nº 78.243.524/0001 - 09.  
Objeto: Termo de Fomento visando a aquisição de materiais de consumo e mobiliário para escritório, contratação de prestação de serviços para manutenção da entidade e execução de projetos direcionados a maternidade e a infância, e a terceira idade, visando o atendimento de famílias carentes do Município, conforme Plano de Trabalho, conforme objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2022.  
Valor do Termo de Fomento: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).  
Vigência: De 27 (vinte e sete) de Abril de 2022 até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022.  
Data do Termo de Fomento: 27 (vinte e sete) de Abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022  
Processo nº 002/2022, RATIFICO, nos termos do Artigo. 25, da Lei nº 8666/93, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do Artigo 25, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA, CNPJ nº. 78.243.524/0001 - 09, no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).  
Objeto: Termo de Fomento visando a aquisição de materiais de consumo e mobiliário para escritório, contratação de prestação de serviços para manutenção da entidade e execução de projetos direcionados a maternidade e a infância, e a terceira idade, visando o atendimento de famílias carentes do Município, conforme Plano de Trabalho, conforme objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2022.  
Registre-se e Publique-se.  
Itapejara D'Oeste, 27 (vinte e sete) de Abril de 2022.  
VILMAR SCHMOLLER  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022  
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que está aberto o prazo para recebimento de propostas até o dia 18 (dezoito) de Maio de 2022, às 14h00min (quatorze) horas, referente ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2022, que tem como objeto a seleção de propostas visando o credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de até 12 (doze) meses. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Chamamento Público Nº 001/2022, no horário das 08h00min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR ou no endereço eletrônico [www.itapejaradoeste.pr.gov.br](http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br).  
Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.  
Itapejara D'Oeste, 22 (vinte e dois) de Abril de 2022.  
Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 221/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.  
RUA: Epitácio dos Santos, 541 - Telefex (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP: 85548-000 Honório Serpa Paraná  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
REGISTRO ELETRÔNICO Nº30/2022  
O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 039/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min horas (horário de Brasília - DF) do dia 10 de Maio de 2022, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento e rastreamento veicular, para ser utilizado na frota de veículos do município de Honório Serpa-PR, conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site [www.honorioserpa.pr.gov.br](http://www.honorioserpa.pr.gov.br), informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail [licitacao@honorioserpa.pr.gov.br](mailto:licitacao@honorioserpa.pr.gov.br) ou pelo telefone (46)3245-1130.  
Honório Serpa, 27 de Abril de 2022.  
Indianara Patrícia Brizola  
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022  
Processo Licitatório nº 80/2022, RATIFICO, nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 do Art. 14, § 1º, do diploma legal invocado, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as escolas municipais, EJA, CMEI'S e APAE e demais programas da secretaria de educação. Contratada: Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida - COOPERVIVIDA, inscrita no CNPJ nº. 26.551.131/0001-50, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 04/2022. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 951.638,71 (novecentos e cinquenta e um mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos), iniciando-se no dia 28 de abril de 2022 a 06 de abril de 2023. Publique-se. Coronel Vivida, 27 de abril de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO  
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, torna público que irá requerer junto ao IAT a Renovação da Licença de Operação para a atividade de fabricação de artefatos de cimento, instalada na Avenida Tupi 6300, município de Pato Branco-PR.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2022  
No edital Chamamento Público nº 04/2022, fica retificado os seguintes itens: No item 5, subitem 5.2. (pg. 03); no item 5, subitem 5.2. (pg. 23), AONDE SE LE: "O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar, deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora e obedecerá às seguintes regras:  
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora.  
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização." LEIA-SE: "O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar, deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora e obedecerá às seguintes regras:  
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora.  
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização." Coronel Vivida, 27 de abril de 2022. Juliano Ribeiro - Presidente da Comissão de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ  
PARECER E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022  
DATA: 05/04/22 ABERTURA: 25/04/22 HORÁRIO: 09:01  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022  
DATA: 05/04/22 ABERTURA: 25/04/22 HORÁRIO: 09:01  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.  
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA  
DECRETO Nº110/2022  
Exonera a pedido, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, à servidora MARILDE SONÁLIO PERAZZOLI do cargo ATENDENTE DE P.S.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 48529;  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica exonerada a pedido, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 27 de abril de 2022, a pessoa de MARILDE SONÁLIO PERAZZOLI, portadora da matrícula nº 175-9 do cargo de ATENDENTE DE P.S.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE ABRIL DE 2022.  
RAFAELA MARTINS LOSI  
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA  
PORTAL DO SUDESTE  
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP: 85.630-000 - Fone/Fax: (948) 3252-8000  
PREGÃO PRESENCIAL  
Nº. 084/2018.  
AVISO DE ANULAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, TORNA PÚBLICO que ANULOU a rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº. 001/2019, de 14/01/2019, proveniente do Pregão Presencial nº. 064/20218, de 21/12/2018, celebrado com a empresa denominada SEPTI SISTEMAS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.977.724/0001-33, estabelecida à Rua Alexandre Schlemm, 300, Sala 05, Bairro Bucsenri, CEP-89.202.417, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, bem como as demais sanções administrativas que lhe foram aplicadas em razão da rescisão do contrato, o fazendo em face de decisão proferida pelo Juízo de Direito desta Comarca nos autos de Mandado de Segurança sob nº. 002073-07.2020.8.16.0071, contra ato praticado pelo ex-Prefeito deste Município (Ademir José Gheller), cuja sentença foi confirmada, "in totum", pela 5ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme consta das peças carreadas ao processo licitatório acima identificado.  
Clevelândia, 27 de abril de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI  
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA  
PORTAL DO SUDESTE  
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP: 85.630-000 - Fone/Fax: (948) 3252-8000  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2.022  
UASG: 987509  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 11/05/2022, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, através da plataforma do COMPRAGOVERNAMENTAIS, site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, o qual tem por objeto: "Contratação de empresa especializada para atuar como instrutores nos projetos e oficinas voltadas às áreas de dança, arte cênica, mury thal, musicalização, reciclagem artesanal", atendendo os diretrizes do Serviço de Convívio e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no termo de Referência, anexo "I" do Edital."  
OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao](http://www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao), podendo também ser solicitado através do e-mail [licitacao@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@clevelandia.pr.gov.br). Mais informações pelo telefone: (46)3252-8007.  
Clevelândia, 27 de abril de 2022.  
LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL  
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA-PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2.022  
UASG: 987509  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 12/05/2022, às 14:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, através da plataforma do COMPRAGOVERNAMENTAIS, site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, o qual tem por objeto: "Registro de Preços para Aquisição de cestas de proteínas, a serem distribuídas aos idosos e pessoas com deficiência, que buscam auxílio alimentação no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no termo de Referência, anexo "I" do Edital."  
OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao](http://www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao), podendo também ser solicitado através do e-mail [licitacao@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@clevelandia.pr.gov.br). Mais informações pelo telefone: (46)3252-8007.  
Clevelândia, 27 de abril de 2022. LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL - PREGOEIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:  
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:  
a) Nr. Processo: 94/2022  
b) Nr. Licitação: 86/2022 - II  
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
d) Data de Homologação: 27/04/2022  
e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, consorciado ao CONIMS.  
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade Vt. Unitário Total dos Itens  
CLÍNICA MEDICA DBA LTDA UND 12.000 12.800,000 R\$ 153.600,00  
1- CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CONV. UND 12.000 12.800,000 R\$ 153.600,00  
153.600,00  
Total licitante: R\$ 153.600,00  
Total geral: R\$ 153.600,00  
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):  
Descrição da Despesa Dotação  
Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.90.99.0  
PAULO HORN  
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 66/2022  
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 66/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, consorciado ao CONIMS.  
Valor Global: R\$ 307.200,00  
Data: 27/04/2022  
Fonte: 078  
PAULO HORN  
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:  
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:  
a) Nr. Processo: 95/2022  
b) Nr. Licitação: 86/2022 - II  
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
d) Data de Homologação: 27/04/2022  
e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.  
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade Vt. Unitário Total dos Itens  
SARITA FOPPA CLÍNICA MÉDICA UND 12.000 25.600,000 R\$ 307.200,00  
DOMICILAR UND 12.000 25.600,000 R\$ 307.200,00  
Total licitante: R\$ 307.200,00  
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):  
Descrição da Despesa Dotação  
Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.90.99.0  
PAULO HORN  
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 66/2022  
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 66/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.  
Valor Global: R\$ 307.200,00  
Data: 27/04/2022  
Fonte: 076  
PAULO HORN  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 095/2022**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a)	Nr. Processo:	95/2022		
b)	Nr. Licitação:	66/2022 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	27/04/2022		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
SARITA FOPPA CLINICA MEDICA				
	I - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	12,000	25.600,0000
Total fornecedor:				R\$ 307.200,00
Total geral:				R\$ 307.200,00

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
**Ivete Maria Lorenzi**  
**Código Identificador: E7758448**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/04/2022. Edição 2506  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 66/2022**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 66/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 307.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076


Data: 27/04/2022

PAULO

HORN:55407552      Assinado de forma digital por PAULO

949      HORN:55407552949

**PAULO HORN****Presidente**

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 66/2022
	CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 95/2022  
 b) Nr. Licitação: 66/2022 - IL  
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
 d) Data de Homologação: 27/04/2022  
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
<b>SARITA FOPPA CLINICA MEDICA</b>				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	12,000	25.600,0000	R\$ 307.200,00
<b>Total fornecedor:</b>				R\$ 307.200,00
<b>Total geral:</b>				R\$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 27 de Abril de 2022

PAULO  
 HORN:55407552  
 949

Assinado de forma  
 digital por PAULO  
 HORN:55407552949

.....  
**PAULO HORN**

Presidente



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 123/2022**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.136.858/0001-88, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: SARITA FOPPA CLINICA MEDICA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 27.590.537/0001-05, estabelecida na Avenida XVI de Novembro, 881- APT 01-Centro - na cidade de Honório Serpa/PR, CEP 85.548-000, neste ato representada por, Sarita Foppa, portadora do RG nº 4.739.737 SESP/SC e CPF nº 008.374.679-00.

**ANUENTE: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, inscrito no CNPJ n.º 95.585.444/0001-42, neste ato representado por seu prefeito Sr. Luciano Dias.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 095/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 066/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL**, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de HONÓRIO SERPA/PR, consorciado ao CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

**1.2.** Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** A Contratada atenderá no Município de HONÓRIO SERPA/PR.



- 2.2.** A Contratada executará os serviços nas Unidades de Saúde do Município de Honório Serpa/Pr, em 10 (dez) períodos semanais, conforme a necessidade do município.
- 2.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.
- 2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Sarita Foppa**, inscrita no **CRM/PR 38148**.
- 2.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.
- 2.6.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município Anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 2.6.1.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita às penalidades legais.
- 2.6.1.1.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá a contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 1º do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 2.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o Município Anuente para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pela Contratada aos pacientes.
- 2.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.11.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente



não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas providências para a verificação da possibilidade de cobertura e finalização do tratamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGIBILIDADE**

**3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

**5.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

**5.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

**6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias posteriores** a data relativa ao fechamento.

**6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.



CONIMS  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

**6.4.** Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu *login* de acesso restrito.

**6.4.1.** A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.4.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.5.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.6.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.7.** Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **02 de maio de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**





8.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

- 9.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 9.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 9.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

### **9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

- 9.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.
- 9.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 9.2.3. Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 9.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.
- 9.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 9.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 9.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 9.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 9.2.9. Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que



serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**9.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**9.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

**9.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.2.11.** Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**9.2.12.** Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social,

### **9.3. O MUNICÍPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:**

**9.3.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**9.3.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

**9.3.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

**9.3.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**9.3.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

**9.3.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.1.2.1.** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação



não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**10.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

##### **11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

##### **11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e consequentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;



**11.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

**11.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE QUALIDADE**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**15.1.** Ao assinar o presente instrumento, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de



Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**15.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 28 de abril de 2022.

  
**SARITA FORPA**  
CONTRATADA

Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

  
**LUCIANO DIAS**  
MUNICÍPIO ANUENTE

TESTEMUNHAS:

Assinado de forma digital por LHUANNA VARDANEGA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

**LHUANNA GABRIELA V. PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
Dados: 2022.05.05 11:03:47 -03'00'

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53



## ANEXO I

CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA			
ITEM	NOME	QND HORAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO
01	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BASICA - CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS SEMANAIS	160	R\$ 160,00
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)</b>			<b>R\$ 307.200,00</b>